CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 334/2018

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE CORONEL FABRICIANO

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 030/2018, de 10/07/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1458/2012 – Volume 2;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos, o funcionamento do curso Técnico em Informática na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Coronel Fabriciano, localizada Rua Albert Scharlet, nº 303, Centro, em Coronel Fabriciano/MG.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2018.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente Interino do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

DIRETOR REG. SENAC MINAS
Gustavo H. Escobar